



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 1.388/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ
Sancionado e Publicado

Em 19/09/2013



Prefeito Municipal

“Autoriza o Poder Executivo aumentar o repasse com a Liga Desportiva Luzense e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ, DO ESTADO DA BAHIA, aprovou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar em mais R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para LDL – Liga Desportiva Luzense, através do convênio, para desenvolvimento do esporte deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
Santa Luz, 09 de Setembro de 2013.


Jeová Lourenço da Silva
Presidente


Antônio Carlos Teixeira da Silva
1º Secretário


Edmilson Santos de Souza
2º Secretário